



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 20.2024

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. JOSELAINÉ CRISTINA STEIN e **ALL SAFE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.035.971/0001-47, com sede na Rua 25 de Novembro, nº 129, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88.110-690, neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços a serem contratados incluem a renovação e emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses e sem fornecimento do Token Criptográfico. Além disso, contemplam a emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com reaproveitamento do Token criptográfico de propriedade do ente, também com validade de 36 meses.

ITEM/SERVIÇO	QUANT.	VALOR
Certificado e-CNPJ A3 – 3 anos em token para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA;	1	R\$ 280,00
Certificado e-CPF A3 – 3 anos para a Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, Sra. Joselaine Cristina Stein;	1	R\$ 200,00
Valor total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total dos materiais fornecidos é de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência por **15 (quinze) dias**, corridos, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Fornecer o material em acordo com as especificações solicitadas.
- h) Efetuar a troca do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas e de qualidade.
- i) Em caso de ausência do produto a ser entregue no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para fornecimento será até o dia **30 de janeiro de 2024**.

7.2. Local de entrega será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A empresa contratada deverá fornecer garantias adequadas para os certificados digitais emitidos, assegurando sua validade e conformidade com as normas da ICP-Brasil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de janeiro de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

ALL SAFE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ nº 21.035.971/0001-47
Contratada